

DECRETO Nº 18.606, DE 3 DE ABRIL DE 2014.

Fixa tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os termos da Lei nº 7.958, de 13 de janeiro de 1997, alterada pela Lei 8.023, de 24 de julho de 1997 e regulamentadas pelos Decretos 14.459, de 30 de janeiro de 2004 e alterada pelo Decreto nº 18.150, de 3 de janeiro de 2013;

Considerando os cálculos de custo do serviço, consubstanciados no Processo Administrativo nº 001.008348.14.6;

considerando os termos da Lei nº 7.958, de 1997, alterada pela Lei nº 8023, de 1997, bem como Decreto Municipal nº 18.560, de 13 de fevereiro de 2014; e

considerando a aprovação pelo Conselho Municipal de Transportes Urbanos – COMTU;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o valor da Tarifa Única dos serviços de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre fixado em R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Parágrafo Único. O valor do passe escolar é fixado em R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da zero hora do dia 07 de abril de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de abril de 2014.

José Fortunati,
Prefeito.

Vanderlei Luis Cappellari,
Secretário Municipal dos Transportes

Registre-se e Publique-se.

Urbano Schmitt
Secretário Municipal de Gestão